Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 01 de Dezembro de 2023, Sexta - Feira - **Ano 10 - Nº 2255**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "N" Nº 737 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o lote 06 da quadra 17, do loteamento JARDIM DAS ACÁCIAS, neste município, de propriedade de WILSON MARCIANO SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 931.037.781-04:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 06	367,50

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 06A	183,90
Lote 06B	183,60

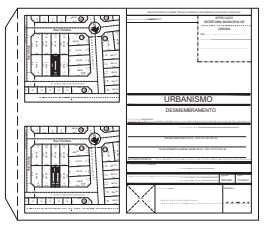
Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.226.777, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 29 de novembro de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO "N" Nº 738 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o lote 22 da quadra 20, do loteamento PONTAL SUL - ACRÉSCIMO, neste município, de propriedade de RENATO PEREIRA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 922.497.521-68:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 22	377,40

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 22A	188,70
Lote 22B	188,70

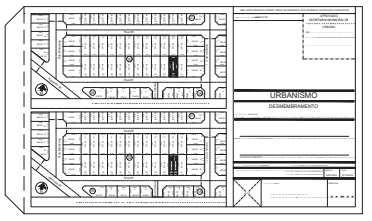
Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.216.128, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 29 de novembro de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2255

DECRETO "N" Nº 739 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o lote 12 da quadra 45 do loteamento PARQUE IBIRAPUERA, neste município, de propriedade de NAUDMAR RIBEIRO DE SOUSA, inscrito (a) no CPF/MF nº 401.609.391-00:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 12	375,72

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 12A	187,86
Lote 12B	187,86

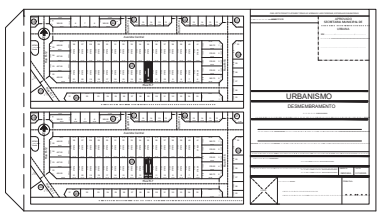
Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.231.639, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 29 de novembro de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO "N" Nº 740 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o lote 20 da quadra 21, do loteamento GOIÂNIA PARK SUL, neste município, de propriedade de WILTON MULLER SALOMÃO, inscrito (a) no CPF/MF nº 360.478.721-15:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 20	362,70

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 20A	181,50
Lote 20B	181,20

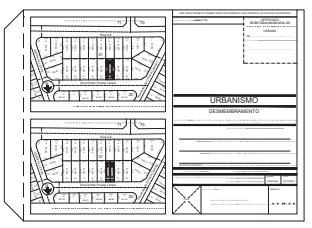
Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.227.796, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 29 de novembro de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2255

DECRETO "N" Nº 741 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o lote 18 da quadra 32, do loteamento SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSIOS, neste município, de propriedade de WELITON FERREIRA ANDRADE MATA, inscrito (a) no CPF/MF nº 702.333.751-20:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 18	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 18A	180,00
Lote 18B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.232.386, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 29 de novembro de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 742 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o lote 14 da quadra 08, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL, de propriedade de LUCIANA TEIXEIRA GARROTE VASCONCELOS, inscrito (a) no CPF/MF nº 548.269.421-68:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 14	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 14A	180,00
Lote 14B	180,00

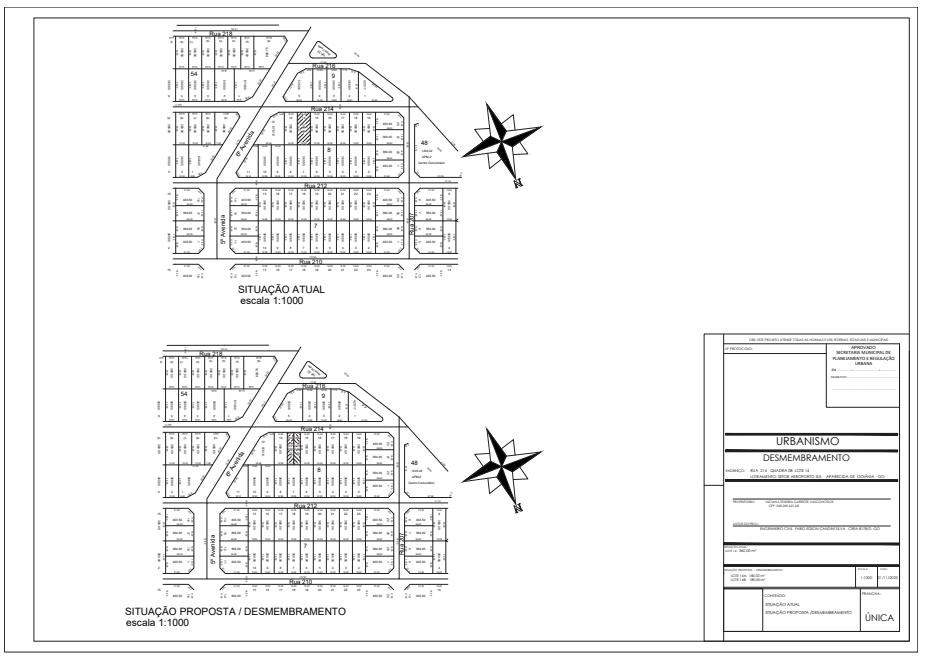
Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.240.300, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 29 de novembro de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2255

DECRETO "N" Nº 743 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o lote 19 da quadra 21, do loteamento GOIÂNIA PARK SUL, neste município, de propriedade de WILTON MULLER SALOMÃO, inscrito (a) no CPF/MF nº 360.478.721-15:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 19	362,70

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 19A	181,50
Lote 19B	181,20

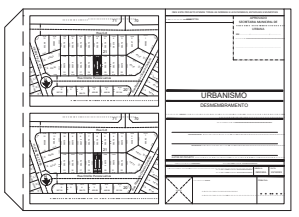
Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.227.795, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 29 de novembro de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO "N" Nº 744 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o lote 01 da quadra 260, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município, de propriedade de ALEX DAVID FERNANDES PEREIRA, inscrito (a) no CPF/MF nº 973.472.721-49:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 01	421,50

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 01A	198,40
Lote 01B	223,10

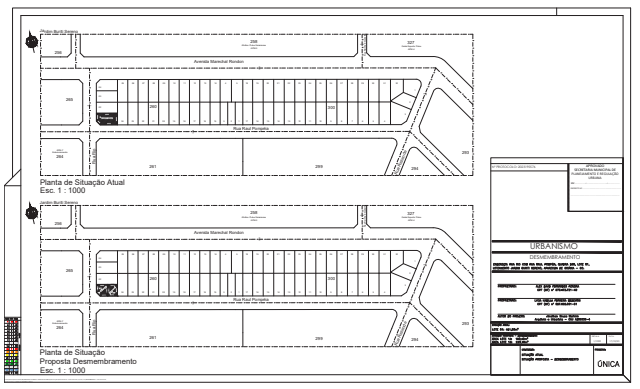
Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.955.576, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 29 de novembro de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2255

DECRETO "N" Nº 745 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o lote 09 da quadra 99, do loteamento ROSA DOS VENTOS, neste município, de propriedade de LEANDRO SOUZA XAVIER, inscrito (a) no CPF/MF nº 708.275.321-72:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 09	408,60

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 09A	204,30
Lote 09B	204,30

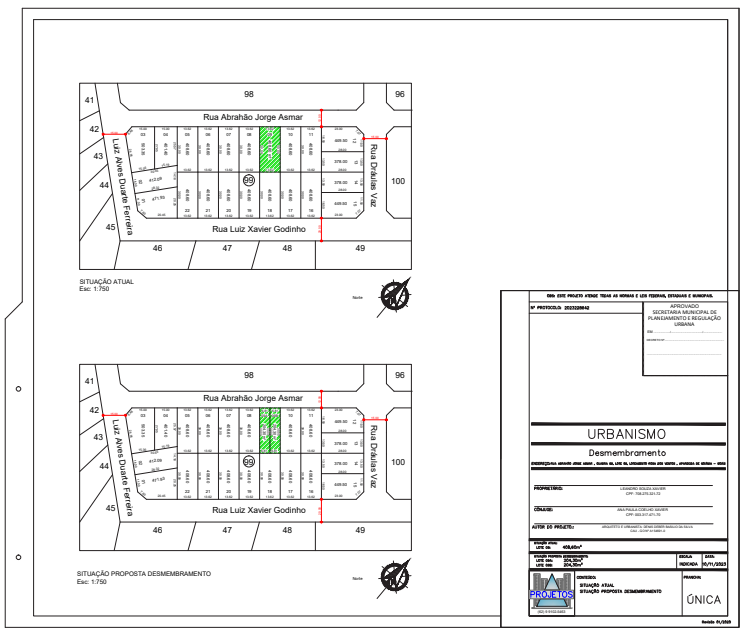
Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.228.642, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 30 de novembro de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO "N" Nº 746 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o lote 02 da quadra 26, do loteamento RETIRO DO BOSQUE, neste município, de propriedade de REGINALVA DA COSTA TAMARINDO, inscrito (a) no CPF/MF nº 301.611.264-72:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 02	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 02A	180,00
Lote 02B	180,00

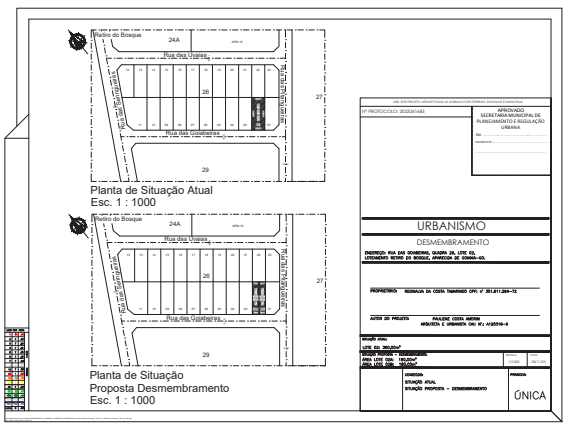
Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.241.683, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 30 de novembro de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2255

DECRETO "P" Nº 1994 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), MIKAEL UNGARELLI CUSTODIO, CPF – 700.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 23/11/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 2016 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), DEIZY CLEBIA FERNANDES GOMES, CPF – 011. ***.***-**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 28/11/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2017 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) DEIZY CLEBIA FERNANDES GOMES, CPF – 011. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de COORDENADOR(A) DE QUALIDADE EM VIGILANCIA EM SAUDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 29/11/2023 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) EDSON FERNANDES DA SILVA, CPF – 717. ***.***-**, servidor (a) efetivo (a) desta municipalidade, para ocupar em comissão o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 29/11/2023 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS DE ALMEIDA, CPF – 016. ***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), THAYSSA DANIELLY OLIVEIRA DA SILVA, CPF-033.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR SUPERIOR, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/11/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2255

PORTARIAS

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomear servidor para gestão do contrato nº 1.264/2023-SEFAZ.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização da execução de contratos por um representante da administração nos termos do Artigo 58, Inciso III, C/C Artigo 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. I – Nomear o servidor Sr. Sergio Candido de Carvalho matrícula nº 44.233, CPF nº 449.391.832-20, para ser gestor do contrato nº 1264/2023-SEL, com a Prevident Assistência Odontológica S.A, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos aos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal, Chamada Pública nº 004/2023, oriundo do processo administrativo nº 2002200376.

Art. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial de Aparecida de Goiânia, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomear servidor para gestão do contrato nº 1.264/2023-SEFAZ.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização da execução de contratos por um representante da administração nos termos do Artigo 58, Inciso III, C/C Artigo 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. I – Nomear o servidor Sr. Sergio Candido de Carvalho matrícula nº 44.233, CPF nº 449.391.832-20, para ser gestor do contrato nº 859/2023-SEL, aquisição de veículos automotores, visando atender a demanda da Secretaria da Fazenda, firmado entre o Município DE Aparecida de Goiânia e a Empresa Pedragon Autos LTDA assinado em 14 de outubro de 2022.

Art. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial de Aparecida de Goiânia, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Secretário da Fazenda

PORTARIA N° 093/2023 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2023243015

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor do servidor GCM ELMAR PEREIRA DA SILVA, matricula funcional 18.829 conforme informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 30 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO
Corregedor Geral

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA N° 094/2023 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2023243066

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor do servidor ROMENIS SOUZA SANTOS, matricula funcional 40.012, conforme informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO
Corregedor Geral

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2255

PORTARIA N° 095/2023 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2023243015

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor dos servidores GCM MAURO CESAR REGES DA SILVA, matricula funcional 33.111, GCM WONEY LUIZ SILVA, matricula funcional 38.295, GCM FLAVIO ALVES DE SOUZA, matricula funcional 38.367, GCM MIQUEIAS CAVALCANTE DE VASCONCELOS, matricula funcional 19.532, conforme informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.
IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO
Corregedor Geral

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA N° 096/2023 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2023243077

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor do servidor JOÃO PAULO SOARES DE LIRA, matricula funcional 18.826, conforme informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 30 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

JOÃO MANOEL BARBOSA DE SOUSA NETO
Corregedor Geral

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 122/2023 – GAB/SMS

Aprova valores a serem praticados referentes aos plantões na especialidade médica de otorrinolaringologia na rede de saúde privada e/ou filantrópica contratada no Município de Aparecida de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos dos artigos 195 e 198 da Constituição Federal Brasileira;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141/2012 que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro De 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e implementar as diretrizes para o custeio da assistência médica especializada na modalidade de otorrinolaringologia na rede privada e/ou filantrópica, credenciadas/contratadas ao Município de Aparecida de Goiânia, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. O custeio dos procedimentos de que trata esta Portaria, se dará por meio do pagamento por plantões médicos de 12 (Doze) horas, efetivamente ofertados pelo prestador ao Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal.

Art. 3º - Para cada plantão ofertado, Município de Aparecida de Goiânia, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) pagará o valor de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
Parágrafo único. Os plantões a serem contratados por força desta Portaria, ficam limitados a 01 (Um plantão) de doze horas por dia útil da semana, não sendo contratados plantões aos finais de semana, ou em dias de feriado.

Art. 4º - Para efetivo controle dos serviços ofertados, decorrentes desta Portaria, a Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, realizará auditorias dos plantões ofertados pelo prestador, assim como dos atendimentos realizados pelos prestadores contratados/credenciados ao SUS de Aparecida de Goiânia, das quais serão emitido relatório detalhado contendo informações referentes aos referidos serviços.

Art. 6º - Somente serão pagos os plantões efetivamente ofertados pelo prestador, e devidamente auditados pela Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - A critério da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, o pagamento referente à complementação a que se refere esta portaria poderá ser realizado anteriormente ao procedimento de auditoria.

Parágrafo único – Na hipótese do pagamento dos plantões a que se refere esta Portaria tiverem sido realizados anteriormente a conclusão dos relatórios de auditoria, e nestes houverem glosas, será solicitado ressarcimento dos valores pagos anteriormente.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publica-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal De Saúde

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2255

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, JURIDICA E CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 124/2023-GAB/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO que, todos os Contratos de Prestação de Serviços, Fornecimento de Produtos, Credenciamentos Pessoas Físicas e Jurídicas, devem ter um Gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os Gestores dos Contratos de Prestação de Serviços, Locação de Imóvel, Fornecimento de Produtos e de Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

E, finalmente CONSIDERANDO a necessidade de obter o controle financeiro, orçamentário, vigência e regularidade dos Contratos firmados por esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora FABIANA SANTANA ARIANI, brasileira, solteira, funcionária pública municipal efetiva, matrícula funcional nº 16399, portadora do CPF/MF nº 716.853.321-53 como GESTORA DO PROCESSO Nº 2023230472 – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seu Contrato, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de GASES MEDICINAIS (OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL) a ser firmado por meio do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade da Gestora do Contrato:

I) Acompanhar a execução dos Contratos firmados com os profissionais de saúde pessoas físicas, conforme as Cláusulas Contratuais e da Lei nº 8.666/93;

II) Acompanhar a execução Física e Financeira, a fim de evitar que o referido contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos e aditamento;

III) Formalizar o processo para pagamento, acompanhado das Certidões Negativas e Notas Fiscais devidamente atestadas, encaminhando os mesmos para a Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle a fim de que o mesmo liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) Solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual;

Parágrafo Segundo: No caso de prorrogação do contrato a solicitação deverá ocorrer no mínimo de 60 (sessenta), dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação o prazo início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido.

Art. 2º - A Gestora do Contrato que autorizar por escrito e/ou verbal à utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida justificativa será responsabilizada civil e criminalmente pelo ato ora praticado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será enquanto durarem a vigência do Contrato, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 20 de outubro 2023.

DR. ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 125/2023-GAB/SMS.

Nomeia o servidor público deste Município, Sr. Geraldo Edson Rosa, portador do CPF nº 246.577.781-53 e matrícula funcional nº 44623, para exercer a função de Gestor dos Processos/Contratos da Superintendência de Vigilência em Saúde.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, o Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no artigo 19º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 138/2021;
Considerando as necessidades internas desta Pasta, em especial aquelas oriundas da Superintendência de Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia o servidor público deste Município, Sr. Geraldo Edson Roas, portador do CPF nº 246.577.781-53 e matrícula funcional nº 44623; para exercer a função de Gestor dos Processos/Contratos referente a contratação de buffet para realização de eventos da Superintendência de Vigilância em Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Publique-se,

DR. ALESSANDRO MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 435/2023

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) EDUARDO BRANDAO DE SOUZA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018; nos autos do Processo: 2023236940 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) EDUARDO BRANDAO DE SOUZA, CPF: 924.144.861-04, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal de Classe II, sob a matrícula nº 32902, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 20 de novembro de 2020, sob o protocolo: 12001040.1.01525/20-0, os períodos de 15/01/2001 A 30/06/2006; 12/07/2006 A 28/04/2008; 15/05/2008 A 31/10/2008; 11/11/2008 A 30/06/2009; 03/10/2009 A 01/04/2013 e 15/04/2013 A 10/12/2013, que representa um tempo total a ser averbado, em que não houve contribuição concomitante de 4.564 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro) dias, ou seja, 12 anos, 06 meses e 04 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 316/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (30/11/2023).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do Aparecidaprev

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2255

PORTARIA N.º 436/2023

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) AURICELANE SODRE DE CARVALHO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018; nos autos do Processo: 2023241133 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) AURICELANE SODRE DE CARVALHO, CPF: 479.097.491-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, sob a matrícula nº 16704, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 16 de dezembro de 2019 sob o protocolo: 08001290.1.03161/19-8, os períodos de 01/10/1988 A 20/10/1990; 01/03/1992 A 19/04/1994; 02/05/1994 A 18/07/1994; 20/07/1994 A 26/07/1995; 27/07/1995 A 02/12/1999; 03/12/1999 A 01/12/2000; 29/01/2002 A 30/06/2002; 01/08/2002 A 31/12/2002 e 06/02/2004 A 23/12/2004; que representa um tempo total a ser averbado em que não houve contribuição concomitante de 4.558 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e oito) dias, ou seja, 12 anos, 05 meses e 28 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 324/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (30/11/2023).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do Aparecidaprev

PORTARIA N.º 437/2023

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ROSANA VALERIA GOMES DE MESQUITA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018; nos autos do Processo: 2023236825 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) ROSANA VALERIA GOMES DE MESQUITA, CPF: 578.120.631-00, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, sob a matrícula nº 8125, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 14 de outubro de 2023, sob o protocolo: 08001290.1.00347/22-3, os períodos de 08/01/1991 A 01/03/1991; 01/02/1995 A 13/12/1995; 16/04/1996 A 09/02/1999, que representa um tempo total a ser averbado, em que não houve contribuição concomitante de 1.396 (mil trezentos e noventa e seis) dias, ou seja, 03 anos, 10 meses e 01 dia, de acordo com o Parecer Jurídico nº 315/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (30/11/2023).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do Aparecidaprev

PORTARIA N.º 438/2023

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MÁRCIA MARIA DE MELO VIEIRA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018; nos autos do Processo: 2023237437–APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) MÁRCIA MARIA DE MELO VIEIRA, CPF: 394.445.381-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria I, sob a matrícula nº 23597, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 20 de outubro de 2023, sob o protocolo: 08001010.1.00187/18-0, que representa um tempo total a ser averbado, em que não houve contribuição concomitante de 2.788 (dois mil, setecentos e oitenta e oito) dias, ou seja, 07 anos, 07 meses e 23 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 319/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (30/11/2023).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do Aparecidaprev

PORTARIA Nº 441, DE 30 NOVEMBRO DE 2023.

Concede Férias a Servidora Patricia Leite Borges, que específica e dá Providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Senhora Patrícia Leite Borges, matrícula n° 1972093, CPF: 814.***.***-44, lotada na Diretoria de Benefícios do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia,tendo em vista que a mesma completou o quarto período aquisitivo de seu contrato, qual seja: 12/09/2021 à 11/09/2022.

Parágrafo único. O período de gozo das férias concedidas no Caput do artigo supracitado terá início no dia 04/12/2023 e terminará em 13/12/2023.

Artigo 2º- Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 163/2019, a servidora optou pelo fracionamento de suas férias em períodos, tendo o segundo a quantidade de 10 dias.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, legitimando seus efeitos a partir da data inicial das férias.

Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao interessado (a).

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 30º dia do mês de Novembro de 2023.

ROBES VENANCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2255

PORTARIA N.º 439/2023

"RECONHECE O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) DILEUSA MARIA DA SILVA PIRES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, nos autos do Processo: 2023228521 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – RECONHECER o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) DILEUSA MARIA DA SILVA PIRES, CPF: 633.899.671-68, que ocupava o cargo de professor prolabore, constante na matrícula nº 6925, a ser reconhecido na matrícula nº 9386 (Profissional de Educação), para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, nº 2023184, que representa um tempo líquido de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, ou seja, 1 ano, de acordo com o Parecer Jurídico nº 321/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (30/11/2023).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do Aparecidaprev

PORTARIA Nº 440, DE 30 NOVEMBRO DE 2023.

Concede Férias ao Servidor Gilbert Gomes Barbosa, que específica e dá Providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Senhor Gilbert Gomes Barbosa, matrícula n° 1972281, CPF: 016.***.***-25, lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, tendo em vista que o mesmo completou o primeiro período aquisitivo de seu contrato, qual seja: 15/08/2022 à 14/08/2023.

Parágrafo único. O período de gozo das férias concedidas no Caput do artigo supracitado terá início no dia 04/12/2023 e terminará em 23/12/2023.

Artigo 2º- Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 163/2019, o servidor optou pelo fracionamento de suas férias em períodos, tendo o primeiro a quantidade de 20 dias.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, legitimando seus efeitos a partir da data inicial das férias.

Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao interessado (a).

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 20º dia do mês de Novembro de 2023.

ROBES VENANCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 442, DE 30 NOVEMBRO DE 2023.

Concede Férias a Servidora Darylene Abadia Pereira da Silva, que específica e dá Providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Senhora Darylene Abadia Pereira da Silva, matrícula n° 1972142, CPF: 955.***.***-00, lotada na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, tendo em vista que a mesma completou o quarto período aquisitivo de seu contrato, qual seja: 05/11/2022 à 04/11/2023.

Parágrafo único. O período de gozo das férias concedidas no Caput do artigo supracitado terá início no dia 04/12/2023 e terminará em 02/01/2024, tendo a quantidade de 30 dias consecutivos.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, legitimando seus efeitos a partir da data inicial das férias.

Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao interessado (a).

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 30º dia do mês de Novembro de 2023.

ROBES VENANCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA ''P" Nº 748 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) POLLYANA ROBERTA SANT'ANA DE SOUSA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 15/01/2013 Mat.30.134, no Cargo de PROFISSIONAL DE SAUDE - ENFERMEIRO, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 10 (dez) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.749/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023119076.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) POLLYANA ROBERTA SANT'ANA DE SOUSA por (03) três meses a partir de 01/12/2023, e término em 28/02/2024 retornando as suas atividades no dia 29/02/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2255

PORTARIA ‘’P” Nº 749 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARCELO SHIN ITI GONDO RIBEIRO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 25/01/2013 Mat.30.059, no Cargo de PROFISSIONAL DE SAUDE – CIRURGIÃ DENTISTA, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 10 (dez) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 3.017/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023199687.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MARCELO SHIN ITI GONDO RIBEIRO por (03) três meses a partir de 04/12/2023, e término em 04/03/2024 retornando as suas atividades no dia 05/03/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.
III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 750 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) FABIANE MARIA SILVA SABINO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/02/2013 Mat.30.203, no Cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 10 (dez) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.887/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023125060.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) FABIANE MARIA SILVA SABINO por (03) três meses a partir de 01/12/2023, e término em 28/02/2024 retornando as suas atividades no dia 29/02/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 751 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) ANTONIO LISBOA ROCHA DE ABREU e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 31/05/2011 Mat.25.901, no Cargo de AUXILIAR EM SAÚDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 12 (doze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.511/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023095497.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) ANTONIO LISBOA ROCHA DE ABREU por (03) três meses a partir de 04/12/2023, e término em 04/03/2024 retornando as suas atividades no dia 05/03/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 752 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) DELZANIR DA SILVA SOUZA VIEIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 30/07/2008 Mat.21.698, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 15 (quinze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 3.074/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023206980.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) DELZANIR DA SILVA SOUZA VIEIRA por (03) três meses a partir de 01/12/2023, e término em 28/02/2024 retornando as suas atividades no dia 29/02/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2255

PORTARIA ‘’P” Nº 753 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede ADICIONAL DE INCENTIVO A PROFISSIONALIZAÇÃO ao (a) servidor (a) JULIANA PINHEIRO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força, da Lei Complementar Municipal de Nº 196 de 2022, e ainda.

RESOLVE:

I – Conceder, Adicional de Incentivo a Profissionalização, ao (a) servidor (a) JULIANA PINHEIRO, Matricula 13.231, Cargo AUDITOR FISCAL CLASSE - III, da Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Rural, de acordo com os Arts.79 e 80, da Lei Complementar n°003/2001, de 28 de dezembro de 2001, e conforme Parecer Jurídico n° 3.449/2023 - PGM, no percentual de 12% (doze por cento).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 09/10/2023.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência aos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 755 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MANOEL GRIGORIO DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 15/01/2003 Mat.13.807, no Cargo de TRABALHADOR URBANO, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, completando mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 3.420/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023228443.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MANOEL GRIGORIO DO NASCIMENTO por (03) três meses a partir de 04/12/2023, e término em 04/03/2024 retornando as suas atividades no dia 05/03/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – REP.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 037/2023, processo 2022.232109, objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos diversos, para o Cras Tiradentes, através de emenda parlamentar. Homologam o presente procedimento licitatório às empresas vencedoras: POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 37.480.591/0001-51 sobre o item de n° 01 no valor total de R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais), B. DANIEL INFORMATICA, CNPJ: 11.607.273/0001-15 sobre o item de n° 8 no valor total de R$ 2.600,30 (dois mil seiscentos reais e trinta centavos), SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.897.703/0001-83 sobre o item de n° 9 no valor total de R$ 3.165,00 (três mil cento e sessenta e cinco reais) e VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 46.936.421/0001-20 sobre os itens de n.°s 10 e 11 no valor total de R$ 3.031,00 (três mil e trinta e um reais).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Sulnara Gomes Santana
Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 – REP.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 111/2023, processo 2023.114.049, objeto: registro de preços visando a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza. Homologam o presente procedimento licitatório à empresa vencedora: GIRASSOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 05.802.374/0001-44, sobre o item: n° 02, no valor total de R$ 12.046,00 (doze mil, quarenta e seis reais).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Sulnara Gomes Santana
Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 123/2023, processo 2022.225.146, objeto: aquisição de Eletrodo/pás de marcapasso transcutâneo provisório (acessório de monitor e desfibrilador). Homologam o presente procedimento licitatório às empresas vencedoras: SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.562.894/0001-95, sobre o item: n° 01, no valor total de R$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2255

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023.

A Secretária Executiva de Licitação o Secretário Municipal de Administração e o Presidente do AparecidaPrev no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 165/2023, processo 2023.073.862, objeto: aquisição materiais de higiene e limpeza. Homologam o presente procedimento licitatório às empresas vencedoras: COMERCIAL MONTEIRO LTDA, CNPJ: 24.240.240/0001-21, Itens 11, 12, 17, 38, 39, 42, 48, 50 e 51, sobre o valor de R$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais). BEKA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ: 47.008.458/0001-50, Itens 16, 40, 44, 45 e 47, sobre o valor de R$ 7.460,10 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos). TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 15.488.199/0001-16, Itens nº 13, 14, 25, 31, 35, 36, 37, 43 e 49, sobre o valor de R$ 6.072,40 (seis mil, setenta e dois reais e quarenta centavos). VIRTUE COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.600.732/0001-62, Itens nº 28, 30, 34, e 46, sobre o valor de R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais). VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 46.936.421/0001-20, Itens nº 19, 24, 32, e 52, sobre o valor de R$ 1.542,86 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais, oitenta e seis centavos). EMBALAGENS GARAVELO LTDA, CNPJ: 09.356.193/0001-92, Itens nº 20, 21, 22, 23, e 41, sobre o valor de R$ 2.062,25 (dois mil, sessenta e dois reais, vinte e cinco centavos). VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.209.943/0001-48, Itens nº 26 e 27, sobre o valor de R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais). MULTPRODUTOS SHOPEE GESTÃO EMPRESARIAL E MARKET LTDA, CNPJ: 10.941.897/0001-01, Itens nº 08, 09 e 10, sobre o valor de R$ 1.021,48 (um mil, vinte e um reais, quarenta e oito centavos).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Robes Venancio e Silva
Presidente do AparecidaPrev.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023 – 2ª REP.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 181/2023, processo 2023.202.233, objeto: aquisição de uniformes e instrumentos musical para a associação de catireiros e foliões de Aparecida de Goiânia. Homologam o presente procedimento licitatório à empresa vencedora: SPEED REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 51.918.321/0001-00, sobre os itens: n° 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 9.838,05 (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Idelma Oliveira
Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.114.049

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta nos autos, empresa GIRASSOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av Mato Grosso, n° 1136, Quadra 71 Lote 15, Jundiai Anápolis/GO, CEP: 75.094-030, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.802.374/0001-44, neste ato, representada, pelo Sr. JOSÉ ARNALDO GODOY LUSO DE OLIVEIRA portador(a) da CI sob nº 1.678.402 SSP/PE, CPF nº 276.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 12.046,00 (doze mil e quarenta e seis reais)

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023 - SEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023- SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.225.146

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 - como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta nos autos, empresa SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na R Rua Dos Pinheiros, nº Quadra 11 Lote 09 Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.913-140, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.562.894/0001-95, neste ato, representada, pelo Sr. WENDER DE SÁ, portador (a) da CI sob nº 4009833 PC/GO CPF nº 890.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de eletrodo/pás de marcapasso transcutâneo provisório (acessório de monitor e desfibrilador), com a finalidade de atender o abastecimento as Unidades de Saúde do município de Aparecida de Goiânia-Goiás.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

VALOR: R$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2255

EXTRATO DE CONTRATO N° 1295/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.202.233

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada a Rua 4 esquina com Rua 5, Qd. J A, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pela Secretária Sra. IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 686.***.***-**.

CONTRATADA: SPEED REPRESENTACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada em R Gervásio Pinheiro, S/N, Quadra 26 Lote 15, Sala 04, Residencial Village Garavelo, Cep 74.968-500, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada, pelo Sr. VALDOMIRO BATISTA DA SILVA, Identidade nº 6341505, CPF nº 704.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de uniformes e instrumento musical para a Associação de Catireiros e Foliões de Aparecida de Goiânia, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O instrumento contratual, decorrente do Edital, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 9.838,05 (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2023_2ªREP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.202.233.

IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1298/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.073.862

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, Qd. 1 Lts. 4 e 5, Célia Maria, CEP: 74.987-828, neste ato representado pelo Presidente do APARECIDAPREV, Sr. ROBES VENANCIO E SILVA, escrito no CPF/MF sob o n.º 889.***.***-**.

CONTRATADA: COMERCIAL MONTEIRO LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua São Geraldo, nº 429, Quadra 0016, Lote 0004, Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Trindade/GO, CEP: 75.390-239, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.240.240/0001-21, neste ato, representada, pela Sra. SIMONE LOBO DE ALVARENGA, portador(a) da CI sob nº 1773590 SSP/GO, CPF nº 624.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 4.992,00 (quatro mil e novecentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 165/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.073.862.

Robes Venancio e Silva
Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1299/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.073.862

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, Qd. 1 Lts. 4 e 5, Célia Maria, CEP: 74.987-828, neste ato representado pelo Presidente do APARECIDAPREV, Sr. ROBES VENANCIO E SILVA, escrito no CPF/MF sob o n.º 889.***.***-**.

CONTRATADA: BEKA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av Independência, Número 5263, Quadra 67 A Lote 31, Setor Set Aeroporto, CEP 74.070-010, Goiânia - GO, Inscrita no CNPJ/Mf, Sob o Nº 47.008.458/0001-50, neste ato, representada, pela Sra. KATIA CARLOS SOARES BRITO TELES, portador(a) da CI sob nº 1592142, CPF nº 387.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 7.460,10 (sete mil e quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 165/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.073.862.

Robes Venancio e Silva
Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1300/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.073.862

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, Qd. 1 Lts. 4 e 5, Célia Maria, CEP: 74.987-828, neste ato representado pelo Presidente do APARECIDAPREV, Sr. ROBES VENANCIO E SILVA, escrito no CPF/MF sob o n.º 889.***.***-**.

CONTRATADA: VIRTUE COMERCIO LTDA.-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antônio Morais Neto, N° 330, Quadra 20a Lote 325 Andar 2, Set Castelo Branco, Goiânia/GO CEP: 74.403-070, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 42.600.732/0001-62, neste ato, representada, pela Sra. LETÍCIA RAFAELLA LUIZ CUNHA, portador (a) da CI sob nº 5352508-SSP/GO, CPF nº 018.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 165/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.073.862.

Robes Venancio e Silva
Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2255

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1301/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.073.862

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, Qd. 1 Lts. 4 e 5, Célia Maria, CEP: 74.987-828, neste ato representado pelo Presidente do APARECIDAPREV, Sr. ROBES VENANCIO E SILVA, escrito no CPF/MF sob o n.º 889.***.***-**.

CONTRATADA: VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av W-7, Quadra 37a Lote 001a Casa 02, Sítios Santa Luzia Residencial, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-545, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.936.421/0001-20, neste ato, representada, pelo Sr. WELSON DE SOUZA portador(a) da CI sob nº 2075162 SSP/GO, CPF nº 529.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 1.542,86 (um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 165/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.073.862.

Robes Venancio e Silva
Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1302/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.073.862

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, Qd. 1 Lts. 4 e 5, Célia Maria, CEP: 74.987-828, neste ato representado pelo Presidente do APARECIDAPREV, Sr. ROBES VENANCIO E SILVA, escrito no CPF/MF sob o n.º 889.***.***-**.

CONTRATADA: EMBALAGENS GARAVELO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. da Igualdade, s/n, Quadra 103, Lote 01, Sala 01 e 02, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.356.193/0001-92, CEP 74.980-970, neste ato, representada, pelo Sr. DIOGO RODRIGUES CARDOSO, Identidade nº 4825813 DGPC/GO, CPF nº 012.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 2.062,25 (dois mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 165/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.073.862.

Robes Venancio e Silva
Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1303/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.073.862

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, Qd. 1 Lts. 4 e 5, Célia Maria, CEP: 74.987-828, neste ato representado pelo Presidente do APARECIDAPREV, Sr. ROBES VENANCIO E SILVA, escrito no CPF/MF sob o n.º 889.***.***-**.

CONTRATADA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Al. das Gardênias, nº 1867, Quadra C4, Lote 12/29, Residencial Maria Monteiro, Trindade/GO, CEP: 75.384-627, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.209.943/0001-48, neste ato, representada, pelo Sr. DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES portador(a) da CI sob nº 5199424 SPTC/GO, CPF nº 026.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 165/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.073.862.

Robes Venancio e Silva
Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.073.862

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, Qd. 1 Lts. 4 e 5, Célia Maria, CEP: 74.987-828, neste ato representado pelo Presidente do APARECIDAPREV, Sr. ROBES VENANCIO E SILVA, escrito no CPF/MF sob o n.º 889.***.***-**.
CONTRATADA: MULTPRODUTOS SHOPEE GESTAO EMPRESARIAL E MARKET LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 215, n° 303 Quadra 45 Lote 01, Set Leste Vila Nova Goiânia/GO CEP: 74.645-140, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.941.897/0001-01, neste ato, representada, pela Sra. JULIANA JOSÉ VAZ portador(a) da CI sob 3742904 DGPC/GO, CPF nº 817.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 1.021,48 (um mil e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 165/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.073.862.

Robes Venancio e Silva
Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2255

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1305/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.073.862

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, Qd. 1 Lts. 4 e 5, Célia Maria, CEP: 74.987-828, neste ato representado pelo Presidente do APARECIDAPREV, Sr. ROBES VENANCIO E SILVA, escrito no CPF/MF sob o n.º 889.***.***-**.

CONTRATADA: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Henning Gustav Ritter, Quadra19 Lote 07, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.921-203, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.488.199/0001-16, neste ato, representada, pela Sra. SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS, portador(a) da CI sob nº 5111412 SPTC/GO, CPF nº 916.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 6.072,40 (seis mil e setenta e dois reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 165/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.073.862.

Robes Venancio e Silva
Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1319/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.198.474

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n, Qd. APM, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: INGA COMERCIO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Fl 9, nº 360, Quadra 07 Lote 03, Parque das Flores, Goiânia/SP, CEP: 74.595-261, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30.734.754/0001-36, neste ato, representada, pelo Sr. EDUARDO RAMOS DE SOUZA, portador(a) da CI sob nº 3976238 DGPC/GO, CPF nº 980.***.***-**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Proteção Social Especial, nas quantidades e descrições de acordo com o anexo I, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 3.919,20 (três mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 162/2023-SRP-REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.198.474.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1320/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.198.474

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n, Qd. APM, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. W-7, s/n, Quadra 37 A, Lote 001 A, Casa 02, Sítios Santa Luzia Residencial, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-545, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.936.421/0001-20, neste ato, representada, pelo Sr. WELSON DE SOUZA portador(a) da CI sob nº 2075162 SSP/GO, CPF nº 529.***.***-**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Proteção Social Especial, nas quantidades e descrições de acordo com o anexo I, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 4.101,20 (quatro mil cento e um reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 162/2023-SRP-REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.198.474.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1321/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.198.474

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n, Qd. APM, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua X 40, s/n, Quadra 032, Lote 0024, Galpão1, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-350, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 45.738.130/0001-64, neste ato, representada, pelo Sr. ÍTALO VINICIUS LUIZ SILVA FAGUNDES portador(a) da CI sob nº 5755923 2º VIA SSP/GO, CPF nº 053.***.***-**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Proteção Social Especial, nas quantidades e descrições de acordo com o anexo I, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 162/2023-SRP-REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2255

que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.198.474.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1322/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.198.474

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n, Qd. APM, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: COMERCIAL MONTEIRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua São Geraldo, nº 429, Quadra 0016, Lote 0004, Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Trindade/GO, CEP: 75.390-239, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.240.240/0001-21, neste ato, representada, pela Sra. SIMONE LOBO DE ALVARENGA portador(a) da CI sob nº 1773590 SSP/GO, CPF nº 624.***.***-**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Proteção Social Especial, nas quantidades e descrições de acordo com o anexo I, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 3.396,00 (três mil trezentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 162/2023-SRP-REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.198.474.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVISOS

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023.

O Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto "N" nº 84, de 02 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.401.725, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o aviso de ADIAMENTO "SINE DIE" da sessão de abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023, que seria realizada no dia 1º de dezembro de 2023, às 09h, em razão da necessidade de realizar alterações no edital e seus anexos, após solicitação de esclarecimento, impugnações e sugestões apontadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO. Qualquer dúvida entrar em contato nesta Secretaria Executiva de Licitação. Fones: (62) 3238-6798/6741/6797, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com, site www.aparecida.go.gov.br.

Viviane Batista de Oliveira
– Presidente da CPL.

Arthur Henrique de Sousa Braga
– Secretário Municipal de Administração.

3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 1051/2022-SEL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.
NOTIFICADA: FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME
OBRA: CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL QUILOMBOLAS
CONTRATO: 1051/2022-SEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, estabelecida na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, Área Pública, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela Engenheira Civil Nayara Conceição Albano CREA (GO) 1018130284/D-GO, vem NOTIFICAR a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.326.933/0001-31, estabelecida na Rua Andrelandia, n°132, Quadra 35, Lote 22, Vila Alto da Gloria, Goiânia-GO, conforme Contrato 1051/2022-SEL.

Venho informa-lhe que após fiscalização in loco ficou constatado que a evolução dos trabalhos não tem acompanhado o cronograma físico-financeiro presente no contrato, estando assim a obra em atraso de execução e não iniciada, não sendo atendida a solicitação presente na 1ª e 2ª notificação extrajudicial, publicadas em 06 e 29 de Novembro de 2023, respectivamente, que solicita "Para que dê início as obras do Centro Cultural Quilombolas, o que conforme cláusula segunda do contrato, deve acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviços que aconteceu no dia 18.10.2023, e até a presente data não ocorreu".

Sendo assim, considerando que a empresa contratada, qual seja, FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, vem descumprindo o prazo para execução da obra, conforme contrato firmado entre as partes, nessa medida, atentando-se as cláusulas contratuais e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município contratante vem, pela presente, notificar pela terceira vez a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME para que providencie o início das obras da construção do Centro Cultural Quilombolas de forma imediata.

Em tempo hábil, cabe ressaltar as multas e penalidades pelo não cumprimento contratual, conforme cláusula nona do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.

Logo, solicitamos que a empresa tome as devidas providências, e conclua os serviços conforme projeto, orçamento e cronograma físico financeiro da obra.

Diretoria de Fiscalização - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Aparecida de Goiânia, 29 de Novembro de 2023.

NAYARA CONCEIÇÃO ALBANO
FISCAL DA OBRA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA 1018130284/D-GO

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº. 15 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Aprovação do projeto para ampliação de vagas no Abrigo comendador Walmor estendendo para as demais instituições do conselho Municipal dos direitos da pessoa Idosa"

O Conselho Municipal do Idoso (CMDPI), órgão autônomo, deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Garantia dos Direito do Idoso no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 10.741/03, Lei municipal nº 2.583/06 e atendendo deliberação em reunião do CMDPI no dia 30 de novembro de 2023, de acordo com a decisão da plenária,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovação do projeto para ampliação de vagas no Abrigo comendador Walmor estendendo para as demais instituições do conselho Municipal dos direitos da pessoa Idosa

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação em plenária.

Aparecida de Goiânia, 30 de novembro de 2023

ELENY LOPES ROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2255

Processo:	2023.124.942
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Assunto:	Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionados,

RESOLVE:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, II, c/c art.13, III e VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boa Vista, nº 318, Setor Centro – Trindade/GO, CEP: 75.388-751, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.290.802/0001-25., no valor global de R$ 3.344.739,87 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de verificador independente com suporte técnico, capacitação e aprimoramento, visando o controle e avaliação da qualidade de desempenho dos serviços assistenciais prestados, a partir da execução do Termo de Colaboração nº 001/2022, firmado entre este município/Fundo M. de Saúde e a Sociedade Beneficente Israelita – Hospital Albert Einstein, por um período de 12 (doze) meses.

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria Executiva de Licitação para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, _____ de _____ de 2023.

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

Data Abertura: 15 de dezembro de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo: 2023.207.545 diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
– Secretária Executiva de Licitação.

Dhayly Oliveira
– Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2023 – REP.

Data Abertura: 13 de dezembro de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios diversos para estruturação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), no município de Aparecida de Goiânia. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2023.242.282 diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
– Secretária Executiva de Licitação.

Stefany Linara A. Ramos
– Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023

Data Abertura: 14 de dezembro de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: registro de preços para aquisição de fios de sutura de algodão e poliglactina 910 e cateter nasal neonatal com a finalidade de atender Maternidade Marlene Teixeira do município de Aparecida de Goiânia-Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2023.242.716 diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
– Secretária Executiva de Licitação.

Ana Paula Ribeiro
– Pregoeira.

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 023/2023/SEMMA

A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 13, parágrafo 1º inciso I, da Lei n.º 1.353/94, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal (com alterações), e Lei Municipal nº 3.187/04, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia, pelo presente edital, NOTIFICA/INTIMA, os contribuintes a seguir qualificados a recolherem o débito para com a Fazenda Municipal, constituído por Auto de Infração, e objeto dos processos administrativos indicados, no prazo de 20 (vinte) dias, após 15 (quinze) dias da publicação deste edital, ressalvado, em idêntico prazo, recurso ao Colegiado de Recursos Tributários, nos termos do artigo 13, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei nº 1.353/94.

Processo N°	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Decisão nº e AI	Valor Originário R$
2021107539	ANDRE LUIZ AVES DA SILVA	790.063.961-68	AI 2466/2021	180 UVFA
2016021158	MARCELO MEDEIROS RETTER	014.498.771-68	AI 2844/2016	R$ 3.000,00
2018129567	VANIA BERTULINA DO NASCIMENTO MOURA	450.756.621-53	AI 2202/2018	180 UVFA
2021145273	PEDRO LUIZ MORAIS NETO	023.898.791-44	A I N2358/2021	180 UVFA
2021056661	ROBERTO COIMBRA BUENO	011.423.487-68	DECISÃO 264/2021	R$ 2.000,00
2021224484	IZAMARO COSTA CARDOSO	882.156.441-04	AI 533/2021	380 UVFA
2021005236	DEBORA MARTINS DOS SANTOS	734.746.651-20	AI 0675/2021	180 UVFA
2018219565	MINI PEZINHO COMERCIO LTDA ME	28.930.114/0001-50	DECISÃO 161/2020	R$ 500,00
2019034640	RONILDO NEVES DA COSTA	028.762.711-09	AI 1120/2019	R$ 500,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade 30 de novembro de 2023.

VALÉRIA PETTERSEN
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2255

TERMOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 22/2023 - SEL

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023 - SEL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SEL

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF nº 804.085.401-68., nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-SRP-SRP-como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta nos autos, empresa B. DANIEL INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua 14, NR 91, Sala 02, Bairro Pioneiros, ITA - SC, CEP: 89.760-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.607.273/0001-15, neste ato, representada, pelo Sr. BERNARDO DANIEL, portador(a) da CI sob nº 1088775414 SJS-RS, inscrito no CPF nº 017.200.750-00, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preço para aquisição de equipamentos diversos para o Cras Tiradentes, através de emenda parlamentar, conforme detalhamento e constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, durante todo o período de vigência da mesma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO, E PAGAMENTO
2.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R$ 2.600,30 (dois mil e seiscentos reais e trinta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DA RETIFICAÇÃO: alteração do valor total da contratação.

ONDE SE LÊ:

B. DANIEL INFORMATICA					
CNPJ: 11.607.273/0001-15					
Item	Qtd.	Medida	Marca	Valor unitário	Valor total
8	1	Und.	LENOVO	2.600,30	2.600,30
Descritivo: NOTEBOOK com processador mínimo Intel Core i5, memória RAM mínimo 8GB, placa de rede sem fio, sistema operacional Windows, entrada USB, Webcam, tamanho da tela mínimo 15'', fonte Bivolt acompanha carregador, garantia mínima de 1 ano pelo fabricante.					
VALOR TOTAL R$ 2.660,30 (dois mil seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).					

LEIA-SE:

B. DANIEL INFORMATICA					
CNPJ: 11.607.273/0001-15					
Item	Qtd.	Medida	Marca	Valor unitário	Valor total
8	1	Und.	LENOVO	2.600,30	2.600,30
Descritivo: NOTEBOOK com processador mínimo Intel Core i5, memória RAM mínimo 8GB, placa de rede sem fio, sistema operacional Windows, entrada USB, Webcam, tamanho da tela mínimo 15'', fonte Bivolt acompanha carregador, garantia mínima de 1 ano pelo fabricante.					
VALOR TOTAL R$ 2.600,30 (dois mil e seiscentos reais e trinta centavos).					

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais informações da Ata.
4.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Aparecida de Goiânia, ___ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SULNARA GOMES SANTANA

B. DANIEL INFORMÁTICA
BERNARDO DANIEL

Testemunhas:

1-_____ CPF: _____

2-_____ CPF: _____

CONTRATO N° 549/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: L. RODRIGUES, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boa Vista, nº 318, Setor Centro, Trindade/GO, CEP: 75.388-751, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.796.177-09 e inscrito no CRC-GO nº 018537.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c art.13, III e VI da Lei n° 8.666/93, ratificado pelo Ato de Inexigibilidade nº 99/2023, de _____ de _____ de 2023, tudo constante do processo administrativo nº 2023.124.942, parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constituí objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de Verificador Independente com suporte técnico, capacitação e aprimoramento, com vistas ao controle de avaliação da qualidade de desempenho dos serviços assistenciais, prestados a partir da execução do Termo de Colaboração nº 001/22, firmado entre o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente Israelita – Hospital Albert Einstein, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Comissão de Fiscalização.

1.2. Detalhamento dos Serviços a Serem Executados:

1.2.1. COMPONENTE – SUPORTE TÉCNICO

a). Capacitar os profissionais do quadro técnico-gerencial próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, preparando-os para realizar o controle, monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração nº 001/22.

b). Definir e auxiliar a implementação das rotinas e dos processos essenciais ao monitoramento e controle do desempenho do Termo de Colaboração nº 001/22, considerando as premissas do próprio Termo.

c). Revisar os indicadores de qualidade e desempenho existentes no âmbito dos serviços assistenciais do Termo de Colaboração nº 001/2022.

d). Elaborar os conteúdos e realizar as atividades de capacitação e treinamento operacional, voltado ao quadro de pessoal próprio da Secretaria Municipal de Saúde que atuará diretamente na função de controle e monitoramento do Termo de Colaboração nº 001/22.

1.2.2. COMPONENTE – VERIFICADOR INDEPENDENTE

a). Esclarecer as dúvidas relacionadas ao Termo de Colaboração nº 001/22, orientando a Secretaria de Saúde no âmbito da atuação dos serviços previstos Verificador Independente;

b). Realizar pesquisa de satisfação dos usuários do HMAP, independente e autônoma, para checagem e comparativo da realizada pela entidade executora do Termo de Colaboração nº 001/22;

c). Avaliar os serviços não assistenciais que deverão ser preparados pela entidade executora do Termo de Colaboração nº 001/22, em subsídios as decisões da Comissão de Fiscalização;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2255

d). Monitorar os resultados da execução do Termo de Colaboração nº 001/22, e avaliação dos dados obtidos, conforme previsto no próprio Termo, sendo que a atividade de monitoramento deverá produzir ativo substancial para a melhoria dos processos de aferição, pois somente assim se terá visão completa e concreta da execução do Termo.

e). Analisar e validar a integridade e qualidade dos dados apresentados pela entidade executora do Termo de Colaboração nº 001/22, os quais serão a fonte oficial de informação para a mensuração de desempenho dos serviços assistenciais;

f). Assessorar o processo de aferição automática dos dados relativos ao desempenho da entidade executora do Termo de Colaboração nº 001/22, de acordo com as premissas estabelecidas;

g). Apurar os Indicadores de Desempenho, previstos no Termo de Colaboração nº 001/22, bem como auxiliar a Comissão de Fiscalização na emissão dos relatórios a respeito de seu cumprimento;

h.) Realizar a conferência do cálculo Da Contraprestação Mensal, como consequência do cumprimento ou descumprimento dos Indicadores de Desempenho, considerando os eventuais descontos relativos ao descumprimento total ou parcial das obrigações do Termo de Colaboração nº 001/22.

i). Executar inspeções documentais, e quando necessário, também inspeções físicas que resultarão em relatórios que terão a finalidade de aprimorar a qualidade dos serviços e mesmo da fiscalização, e apontar oportunidades de melhoria, visando o acompanhamento da qualidade da prestação dos serviços decorrentes da execução do Termo de Colaboração nº 001/22.

j). Apoiar na revisão dos Indicadores de Desempenho dos serviços dos executados a partir do Termo de Colaboração nº 001/22.

k). Apoiar permanentemente a Secretaria de Saúde e a entidades executora do Termo de Colaboração nº 001/22, em questões relacionadas à revisão pontual de algum indicador relacionado ao Sistema de Mensuração de Desempenho;

l). Recomendar os parâmetros para a recomposição econômico-financeira do Termo de Colaboração nº 001/22, ou para ajuste no valor pactuado, consolidando os resultados de suas análises em relatórios específicos, caso necessários;

m). Validar todos os dados técnicos e econômico-financeiros dos pedidos de revisão ordinária e extraordinária dos Indicadores de Desempenho e/ou Valores de contraprestação previstos no Termo de Colaboração nº 001/22, se necessário;

n). Analisar eventuais cenários de reinvindicação frente ao Termo de Colaboração nº 001/22, que se aplicam ao pleito e elaborar, ao final, um parecer técnico para dar suporte à análise da Secretaria de Saúde a respeito do pleito;

o). Monitorar a implementação pela entidade executora das recomendações realizadas pelo Sistema de Controle Interno do Município referente a execução do Termo de Colaboração nº 001/22, quando houver, entendendo que como Sistema de Controle Interno, inserem-se a Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

2.1. Os serviços de Verificador Independente deverão ser executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, nas dependências da Contratada, segundo as atividades definidas pelo Plano de Trabalho que será aprovado pelas partes na ocasião da formalização do Contrato.

2.2. Quando as atividades forem executadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, esta deverá disponibilizar uma sala adequada para acomodar os consultores/auditores, oferecendo recursos audiovisuais e ponto de energia e internet, quando necessário.

2.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecidos nas especificações técnicas dos serviços constantes no Termo de Referência (parte integrante deste instrumento contratual).

2.4. Todos os serviços deverão ser aprovados pela CONTRATANTE, e executados conforme apresentado na Proposta, em conformidade com este instrumento contratual e Termo de Referência.

2.5. Serão atestados pelo Gestor do Contrato as parcelas dos serviços efetivamente executados, observando a proposta apresentada, o plano de trabalho, devendo estar em consonância com este instrumento contratual; Termo de Referência; Cronograma de Entrega do Produto; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e, a recepção de documentos e serviços concluídos, especialmente ao final dos serviços.

2.6. Para avaliação dos serviços executados durante o transcorrer dos trabalhos objeto deste contrato, serão realizadas reuniões entre as partes, com a finalidade a dar ao Gestor contratual, subsídios de analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementações de informações e de documento, ou, eventualmente, corrigir possíveis falhas ou omissões.

2.7. Todas as recomendações e decisões definidas nas reuniões deverão ser registradas em Atas, as quais deverão ser devidamente assinadas pelas partes e/ou seus representantes e demais participantes, onde terão validade de comunicação escrita.

2.8. Durante desenvolvimento e análise dos serviços realizados, os documentos solicitados, a critério da CONTRATANTE, para a perfeita compreensão e aceitação dos serviços prestados pela CONTRATADA, inclusive requisição de amostras, catálogos, visitas técnicas, arquivos digitalizados ou outros detalhes necessários, deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE, que será mediante critério de priorização, sob pena de advertência e sanção administrativa por descumprimento contratual.

2.9. A equipe CONTRATADA poderá utilizar a rede, equipamentos e/ou softwares disponibilizados pela Secretaria De Saúde, para o desenvolvimento das atividades e produtos previstos. Será disponibilizado ainda a Contratada acesso as instalações, aos documentos e aos sistemas de acompanhamento e monitoramento dos serviços objeto do Termo de Colaboração nº 001/22, tanto da CONTRATANTE, quanto da Entidade Executora, sendo guardado o devido sigilo e proteção dos dados obtidos nos termos da legislação vigente (Lei Geral de Proteção).

2.10. Os materiais e equipamentos de apoio que sejam necessários para o desenvolvimento das atividades descritas nos componentes, relativos ao desenvolvimento das atividades de contratadas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.11. No caso do desenvolvimento das atividades específicas de capacitação dos profissionais relativas à execução do contrato, a Secretaria De Saúde proporcionará os locais adequados e estrutura necessários a capacitação in locu, (acesso à internet, projetor e computador), e demais que sejam necessários para a efetiva realização das atividades previstas. A Contratada, neste caso, será responsável pelas cópias de material didático e desenvolverá todos os trabalhos técnicos de formulação dos conteúdos das atividades (agendas, conteúdos programáticos, capacitadores, elaboração do material didático), bem como, realizará a exposição e/ou treinamento de forma direta.

2.12. A Contratada deverá cumprir com as diretrizes tecnológicas, de segurança e qualidade estabelecidas pela SECRETARIA DE SAÚDE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE

3.1. A CONTRATADA deve comprometer-se a cumprir os padrões, níveis de qualidade e critérios de execução estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua responsabilidade a qualidade final das atividades e produtos elaborados e apresentados à Secretaria de Saúde.

3.2. Nestes termos a CONTRATADA deve garantir os mecanismos de acompanhamento que assegurem a qualidade dos resultados.

3.3. Sobre a confidencialidade e publicidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá manter sigilo a respeito dos dados ou informações oficiais até que estes sejam públicos e notórios sempre que estejam relacionados com o objeto do contrato.

3.4. Qualquer comunicado à imprensa ou presença nos meios de comunicação que a CONTRATADA realize, em relação aos serviços CONTRATADOS, deverá ser previamente autorizado por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Toda a documentação obtida durante a prestação do serviço é de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS

4.1. Todos os serviços contratados, deverão ser entregues pela Contratada de acordo com cronograma abaixo apresentado e deverão ser revisados pela equipe da Secretaria de Saúde receptora dos serviços prestados, para a validação e autorização de pagamento.

4.2. Alguns dos serviços listados serão desenvolvidos e entregues à Secretaria de Saúde apenas uma única vez, ou somente, e se, quando necessário, em função da característica da atividade que dará origem ao serviço. Os demais serviços (relatórios e/ou pareceres técnicos) serão elaborados de forma sistemática, com periodicidade, segundo planejamento dos cronogramas apresentados adiante:

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2255

COMPONENTE	PRODUTOS ENTREGUES	Período	Mês de Referência											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SUPORTE TÉCNICO	a) Programa de Capacitação dos profissionais da Secretaria de Saúde capacitados e aptos para representá-la, dentro das suas funções no âmbito dos processos de controle, monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração	Anual			x									
	b) Manual com as rotinas de monitoramento e controle do Termo de Colaboração	3 primeiros meses	x	x	x									
	c) Documento Técnico contendo a análise dos parâmetros de monitoramento e avaliação (indicadores de desempenho) e proposição de melhorias para melhor adequá-los aos objetivos do projeto	Semestral						x						x
	d) Relatórios / Atas das atividades de capacitação acompanhadas das listas de presença	Anual						x						

Cronograma de Entrega														
COMPONENTE	PRODUTOS ENTREGUES	Período	Mês de Referência											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
VERIFICADOR INDEPENDENTE	a) Relatórios / Atas de reuniões de acompanhamento realizadas com a Secretária de Saúde ou com a Entidade Executora	Permanente												
	b) Relatório com resultados da pesquisa de satisfação dos usuários	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	c) Parecer Técnico sobre a análise dos Manuais Operacionais dos serviços não assistenciais que deverão ser apresentados pela Entidade Executora	Anual						x						
	d) Parecer Técnico mensal sobre o monitoramento dos resultados da execução dos serviços estabelecidos no Termo de Colaboração, com recomendações para sua melhoria caso se façam necessário	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Cronograma de Entrega														
COMPONENTE	SERVIÇOS ENTREGUES	Período	Mês de Referência											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
VERIFICADOR INDEPENDENTE	e) Parecer Técnico sobre a integridade e qualidade dos dados apresentados pela Entidade Executora para a mensuração dos Indicadores de desempenho	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	f) Relatório / Ata das reuniões sobre o modelo de aferição automática dos dados referentes ao desempenho da execução do contrato	Permanente												
	g) Relatório Técnico contendo a apuração dos Indicadores de Desempenho previstos no contrato	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	h) Relatório Técnico contendo o resultado do cálculo da contraprestação	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	i) Relatório Técnico sobre possíveis falhas na execução contratual.	Permanente												

Cronograma de Entrega														
COMPONENTE	PRODUTOS ENTREGUES	Período	Mês de Referência											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
VERIFICADOR INDEPENDENTE	j) Relatórios Técnicos / Atas de visitas contendo o resumo das inspeções documentais e/ou inspeções físicas realizadas, incluindo as recomendações de melhoria	Trimestral			x			x			x			x
	k) Relatório Técnico com o resultado da revisão dos indicadores de desempenho do Termo de Colaboração	Semestral						x						x
	l) Relatórios Técnicos / Atas de reuniões e questionamentos sobre a necessidade ou validade de indicadores do Sistema de Mensuração de Desempenho	Permanente												
	m) Parecer Técnico contendo as recomendações dos parâmetros para a recomposição econômico-financeiro do Termo de Colaboração	Permanente												
	n) Parecer Técnico contendo posição do Verificador Independente sobre a revisão Ordinária e Extraordinária dos Indicadores de Desempenho e/ou dos valores da contraprestação	Permanente												

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2255

	o) Parecer Técnico contendo a posição do Verificador Independente sobre possíveis reinvindicações frente aos termos contratuais	Permanente												
	p) Relatório Técnico com a Avaliação do Verificador Independente sobre o cumprimento das recomendações realizadas pelo Sistema de Controle Interno do Município	Permanente												

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente locação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.1.1 – O Contrato terá sua eficácia condicionada a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria, desde que devidamente justificado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor global/anual do presente contrato é de R$ 3.344.739,87 (três milhões trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.1.1 – O faturamento deverá ser realizado em 12 (doze) faturas mensais no valor de R$ 278.728,32 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

6.2 – O pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____ _____.

6.3 – O presente contrato poderá ser reajustado, em caso de prorrogação, a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV,) ou seu substitutivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, a CONTRATADA deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no item 5.3.

6.4 – Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar após a execução dos serviços, nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues no setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

a) Recolhimento de contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe art. 195, §3º da Constituição Federal de 1988;

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Municipais, e Certidão Negativa de Débito Trabalhista; Inscrição Municipal e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

d) A CONTRATADA deverá mencionar na Nota Fiscal informações sobre os serviços prestados, em especial o período de prestação dos serviços a que se refere o documento, além de mencionar o número do contrato e do processo e da Autorização de Serviços.

e) O pagamento será realizado mensalmente, após certificação e liberação da despesa pelos Órgãos de Controle Interno do município.

f) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após, a apresentação da nota fiscal da contratada, conforme item 5.4.

g) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observadas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários além de quaisquer outas despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, inclusive as que deverão ser retiradas na fonte pagadora, incluindo ISS/PIS/COFINS, vigentes à época do faturamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – A CONTRATANTE para fiel cumprimento deste Contrato obrigar-se-á:

7.1.1. Disponibilizar as informações necessárias a plena execução dos serviços contratados, mediante termo de compromisso assinado pela CONTRATADA que estabeleça o uso das mesmas, única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades contratadas.

7.1.2. Realizar os pagamentos devidos pelos serviços executados, de acordo com o cronograma de desembolso, os preços e os prazos estabelecidos nos contratos.

7.1.3. Atestar o recebimento dos Serviços contratos e executados.

7.1.4. Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais.

7.1.5. Comunicar, formalmente e tempestivamente, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.1.6. Recusar no todo ou em parte os serviços que estejam fora das especificações estabelecidas neste instrumento contratual e consequentemente providenciar o bloqueio do pagamento.

7.1.7. Designar gestor para acompanhar a fiel execução do contrato.

7.1.8. Expedir Ordem de Serviço.

7.2 – Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude da execução do contrato.

7.2.2. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação, em especial no tocante a regularidade fiscal perante as Fazendas, Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art.70 da Lei nº 8.666/93.

7.2.4. Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente a CONTRATANTE acerca do ocorrido.

7.2.5. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e Termo de Referência (parte integrante deste instrumento contratual), observando rigorosamente as especificações técnicas, produtos e prazos estabelecidos.

7.2.6. Possuir a infraestrutura necessária e condizente para a fiel execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado e por meio do desenvolvimento de técnicas avançadas e adequadas.

7.2.7. Solicitar a Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

7.2.8. Manter interação técnica permanente com a equipe da CONTRATADA, com o objetivo de executar os trabalhos técnicos objeto do contrato, mantendo a máxima integração entre as partes, organizando reuniões, de modo a assegurar a qualidade dos produtos e serviços contratados.

7.2.9. Observar e cumprir as demais obrigações e responsabilidades pertinentes ao objeto contrato, previsto na legislação pertinente.

7.2.10. Oficiar a CONTRATANTE todo e qualquer impedimento ou situação que dificulte ou inviabilize o desenvolvimento, a conclusão e, ou, entrega dos serviços contratados.

7.2.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

7.2.12. A CONTRATADA deverá contratar e se responsabilizar, civil e criminalmente, pela contratação de pessoas e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste, sendo também responsável pelo pagamento dos honorários, impostos e obrigações trabalhistas decorrentes dos mesmos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do Contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria de Saúde, que será designado para gestão do contrato e que deverá observar:

a) O representante da SMS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2255

b) As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas ao titular da Secretaria de Saúde.

c) A existência de fiscalização da SMS de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

d) A CONTRATANTE poderá solicitar o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

e) Serão realizadas, sempre que necessário, reuniões de acompanhamento e ajustes na execução dos serviços, objetivando permitir tomada de medidas cabíveis a fiel execução do objeto contratado.

f) Sem prejuízo das obrigações definidas na legislação vigente, o Gestor do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

f.1. Verificar a eficiência na execução do objeto contratado, dentre outros quanto a utilização dos recursos alocados, desempenho dos profissionais envolvidos e prazos de execução.

f.2. Constatar a eficácia da execução do objeto contratado, avaliando os resultados gerados pelos serviços prestados e verificação de sua conformidade estabelecida no contrato e demais anexos parte integrante deste instrumento contratual.

f.3. Acompanhar a execução física e financeira, visando evitar que o Contrato deixe de ser executado por falta de pagamento ou empenho.
f.4. Acompanhar a execução do contrato, no que diz respeito ao cumprimento de suas cláusulas.

f.5. Solicitar a prorrogação do contrato, conforme fluxo definido, acompanhado de justificativa e planilha detalhada que identifique o saldo contratual.

f.6. Discutir com a área técnica responsável pela solicitação inicial, quanto à prorrogação ou não do contrato, nas formas e condições permitidas em lei.

9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – A gestão do respectivo contrato ficará a cargo do Sr. Iron Cordeiro da Silva, matrícula funcional nº _____, que irá acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato, conforme Portaria nº 106/2023-GAB/SMS, publicada no DOE do Município de Aparecida de Goiânia em 30 de agosto de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E MULTAS

10.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula quarta deste contrato, mediante a apresentação da (s) fatura (s) da (s) nota (s) fiscal (is), devidamente atestada (s) pelo Diretor/Responsável, correspondente à (s) Ordem (ns) de Serviço (s) efetivamente cumprida (s).

10.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) a prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser protocolizada(s) na sede Administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas do relatório de prestação do serviço, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

10.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviços(s) deverá(ão) atender as exigências do órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, ser(em) protocolizada(s) na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhada(s) de relatório de serviço(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição do número de processo, número do empenho, número do procedimento, número da inexigibilidade de licitação, programa de recurso federal (se for o caso), número e título do respectivo programa do recurso federal (se for o caso), numero e título do respectivo convênio (se for o caso) e demais elementos pertinentes.

10.4 – A (s) nota (s) fiscal (is) relativa (s) a (s) Ordem de Serviço será (ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

10.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva execução do serviço, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da (s) respectiva (s) fatura (s) devidamente atestada (s) pelo Gestor (a) do contrato.

10.6 – Caso o pagamento ocorra após o vencimento, sem que a contratada tenha concorrido para o atraso, serão devidos os seguintes encargos, calculados da data do vencimento até a do efetivo pagamento:

a) Multa moratória de 2% (dois por cento);

b) Juros moratórios de 1% a.m (um por cento ao mês), pro rata die;

c) Correção monetária calculada com base na variação do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, do período em atraso, pro rata die.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidade serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.2 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis á contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.3 – Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.5 – Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a contratada multa de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.

11.6 – As multas, indenizações ou outras despesas, impostas a CONTRATADA, em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data da ciência de sua imposição.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78 e, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

12.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos diretos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 88 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
11.3. A Rescisão poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 48 da sobredita Lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação;

12.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, quando:

a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas; e
b. Transferir a contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

13. CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições a respectiva proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais e Anexo – Termo de Referência.

13.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo aceca de seu trabalho, documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações.

13.5. Todos os documentos preparados, apresentados e entregues pela CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a legislação vigente, as partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não se limitando, à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Lei Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

14.2. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas, pelos delitos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lavagem de Dinheiro).

14.2.1. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

14.3. O descumprimento da CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste instrumento contratual será considerado infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem que esta sofra qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destrição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

(i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

(ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

17.2 - E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
Contratante

L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____.

2 _____ CPF: _____.

Processo nº	2023.009.909
Interessado	INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA-ME
Assunto	Termo de Retificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 2.328 /2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO, oriundo do comprovante de despacho s/n, firmado entre este Município por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA-ME, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr Alessandro Leonardo A. Magalhães, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silva Bueno, quadra 13 lote 20/21, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia -GO, Setor Central, Aparecida de Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ nº 37.393.055/0001-19, neste ato representada por seu representante legal Sr. NATAN LESSA GOYATA, inscrito no CPF nº 075.729.436-75, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente objeto é a prestação de serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalares (urgência e emergência, enfermarias, cirurgias, Unidades de Terapia intensiva e outros), ambulatoriais e/ou Apoio de Diagnósticos Terapêuticos, Odontológicos,

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação do número do contrato (fl.130 seguintes).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N°500/2023

PASSA-SE A LER:

CONTRATO N° 2.327

1.5 – E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia, Goiás,____ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF: _____

2_____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2334/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. ANTONIO DE PAULA MOTA, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.085.401-68.

LOCADOR: ANTONIO DE PAULA MOTA, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 348.469.561-72 e RG nº 1425712 – 2º Via, SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua 22, quadra 86-A, lote 09, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a locação do imóvel situado a Rua 22, esquina com a Rua 30, quadra 86-A, lote 11, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, para abrigar, Terezinha Soares da Silva e Antônio da Silva.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste contratual ao Contrato nº 64/2021.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93, Art. 51 da Lei nº 8.245/91 e Art. 18 da Lei nº 8.245/91, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.203.741.

JUSTIFICATIVA: A solicitação e justificativa do referido aditivo, encontram-se exaradas no Ofício nº 669/2023 - SAF (fl. 02) da lavra da Secretária de Municipal de Assistência Social, Sra. Sulnara Gomes Santana, donde se extrai: "Com elevados votos de estima, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, a documentação necessária para que seja realizado o termo de aditamento do contrato de locação, referente ao imóvel situado na Rua 22, esquina com a Rua 30, quadra 86-A, lote 11, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, para abrigar Terezinha Soares da Silva e Antonio da Silva, por força de ordem judicial (aluguel social), sendo o imóvel de propriedade de Antonio de Paula Mota. "

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 64/2021, sendo o valor mensal do 2º Termo aditivo nº 121/2023 devidamente reajustado é de R$ 1.074,24, (um mil e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), tendo em vista atualização monetária pelo IGP-M, índice de (-4,86)%, indicando assim o valor de reajuste anual que é de R$ 12.890,88 (doze mil oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

1.2- O valor global, passará de R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais) para R$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais), de acordo com o Despacho nº 1175/2023 DCG/STFC, conforme tabela abaixo:

QUADRO DE CÁLCULO

Referência	Valor Mensal	Índice (IGPM)	Valor mensal atualizado	Valor anual atualizado
2º termo aditivo nº 102/2023	R$ 1.129,11	(-4,86%)	R$ 1.074,24	R$ 12.890,88

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Folhas	Valor mensal	Valor anual	Valor Global
Contrato nº 64/2021	04 a 07	R$ 1.060,00	R$ 12.720,00	R$ 12.720,00
1º Termo aditivo nº 512/2022	08 a 09	R$ 1.060,00	R$ 12.720,00	R$ 25.440,00
2º Termo aditivo nº 102/2023	10 a 11	R$ 1.129,11	R$ 829,32	R$ 26.269,32
Termo de Retificação nº 121/2023	12 a 13	-	-	-
Novo termo aditivo (Reajuste com Índice negativo)	-	R$ 1.074,24	R$ 12.890,88	R$ 39.160,20

*Valor conforme índice IGP-M – 4,86%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária Municipal
LOCATÁRIO

ANTONIO DE PAULA MOTA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____.

2_____ CPF: _____.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2.339/2023

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. PAULO HENRIQUE NUNES ANDRÉ, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 784.995.181-68.

LOCADOR: PAULO HENRIQUE NUNES ANDRÉ, brasileiro, portador da CI n°5517451 SSP-GO e inscrita sob o CPF/MF n°022.705.061-46.

OBJETO DE LOCAÇÃO: A locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, quadra 13, lote 11, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia-GO, soba matrícula n°47.150, destinado a abrigar a Sede da Vigilância Sanitária, deste município.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2255

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o prazo e valor e reajuste ao contrato n°119/2014.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 40, inc. XI art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1° 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001, em conjunto com os princípios gerais da Administração Pública tudo em conformidade com os dados constantes no Processo n° 2022.211.279.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se justificada as fls.03 dos autos nº2022.211.279, da Diretor de Vigilância Sanitária, Sr. Rildo Jose dos Santos, vejamos:

" A diretoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste justificar a necessidade de um novo contrato de locação do imóvel situado na Rua Curitiba, Qd. 13, Lt. 11, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia, onde se localiza a sede Vigilância Sanitária Municipal, de propriedade do Sr. Paulo Henrique Nunes André, pelo período de mais 12 (doze) meses.

Tal justificativa se dá, pois, a Vigilância Sanitária Municipal necessita de estrutura física para acomodar a equipe administrativa que oferece suporte aos profissionais que desenvolvem suas atividades externas, além de prestar atendimento às empresas e à população que depende do órgão. Por estar em região central do Município e próximo às outras estruturas da Prefeitura, o referido imóvel possui localização estratégica, que facilita o acesso dos profissionais envolvidos e contribuintes.

Ressalto que não foi encontrado outro imóvel com características semelhantes que possa satisfazer as necessidades do Município neste particular, continuando o referido imóvel, a ser o único com condições para locação a ser firmada.

As informações aqui prestadas são verídicas e me responsabilizo legalmente por elas."

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.2. Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato n° 119/2014, sendo o novo valor mensal do aluguel é de R$ 4.118,72 (quatro mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos) e o anual de R$ 49.424,64 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com aplicação do índice setorial IGPM de -4,51%.

1.3. O valor global passará R$ 366.031,44 (trezentos e sessenta e seis mil trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 415.456,08 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Despacho n° 1.332/2023-DCG/STFC. Conforme tabela abaixo:

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato n°119/2014	-	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
1º termo aditivo nº406/2015	Prorrogação de prazo e valor e Reajuste	R$ 2.809,30	R$ 33.711,60	R$ 64.911,60
2º termo aditivo nº318/2016	Prorrogação de prazo e valor e Reajuste	R$ 3.056,23	R$ 36.674,76	R$ 101.586,36
Termo de Re--Ratificação n°88/2015	Alteração da vigência contratual	-	-	-
3º termo aditivo nº295/2017	Prorrogação de prazo e valor e Reajuste	R$ 2.989,76	R$ 35.877,12	R$ 137.463,48
4° termo aditivo n°234/2018	Prorrogação de prazo e valor e Reajuste	R$ 3.236,71	R$ 38.840,52	R$ 176.304,00
5° termo aditivo n°260/2019	Prorrogação de prazo e valor	R$ 3.397,37	R$ 40.768,44	R$ 217.072,44
6° termo aditivo n°293/2020	Prorrogação de prazo e valor	R$ 4.050,00	R$ 48.600,00	R$ 265.672,44
7° termo aditivo n°326/2021	Prorrogação de prazo e valor	R$ 4.050,00	R$ 48.600,00	R$ 314.272,44
8° termo aditivo n°546/2022	Prorrogação de prazo e valor	R$ 4.050,00	R$ 48.600,00	R$ 362.872,44
9° termo aditivo n°57/2023	Reajuste contratual	R$ 4.313,25	R$ 51.759,00	R$ 366.031,44
Termo de rerratificação n°212/2023	Retificar o valor anula do 9° termo aditivo	R$ 4.313,25	R$ 3.159,00	R $ 366.031,44
Novo Termo Aditivo	Prorrogação de prazo e valor e Reajuste (NEGATIVO)	R$ 4.118,72	R $ 49.424,64	R $ 415.456,08

A soma total do REAJUSTE com o valor ANUAL é de R$ 49.424,64 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

1.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 09 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Locatário

PAULO HENRIQUE NUNES ANDRÉ
Locador

Testemunhas:

1 _____CPF:_____.

2 _____CPF:_____.

TERMO INDENIZATÓRIO Nº 2.355/2023

INSTRUMENTO INDENIZATÓRIO QUE ACORDAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, POR MEIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A WH930 TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA.

DAS PARTES:

INDENIZANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato, representado pelo, Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53.

INDENIZADA: WH930 TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua do Comércio, n° 24, Sala 02, Bairro Centro, município de Cristinópolis –GO, CEP 75.230-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 23.490.796/0001-03, neste ato, representada pelo Sr. Weslley Teixeira Duarte, Cédula de Identidade n° 5675012 SSP/GO e CPF n° 700.307.601-27.

JUSTIFICATIVA: A presente indenização encontra-se justificada conforme documento anexo às fls.02/04. Vejamos:

" {...}
A Secretária Municipal de Infraestrutura possui em seu pátio uma frota própria e terceirizada de veículos e máquinas pesadas, que atuam em todas as frentes de serviços relacionadas a infraestrutura que a Prefeitura aos munícipes em todo município de Aparecida de Goiânia {...}.

FUNDAMENTO: O presente Termo Indenizatório tem por fundamento o princípio da boa-fé e a com vedação de enriquecimento ilícito como preceitua o art. 884 do CC/02, c/c com o disposto no art.59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste TERMO INDENIZATÓRIO a quitação dos débitos do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com a contratada WH930 TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA, pelo período de 01/04/2023 a 03/10/2023, totalizando 06 meses, referente aos serviços prestados de locação de 01 caminhão reboque, 01 prancha e 01 motorista.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2255

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global do presente Termo Indenizatório é de R$ 149.050,26 (cento e quarenta e nove mil cinquenta reais e vinte e seis centavos), conforme ratificado pelo Despacho nº 1.296/2023 - DCG/STFC (fls.87/89).

Descrição	Período	Nota Fiscal	Valor da NF
Locação de 01 reboque, 01 prancha e 01 motorista	04/04/2023 a 03/05/23	338	R$ 24.841,74
Locação de 01 reboque, 01 prancha e 01 motorista	04/05/2023 a 03/06/2023	339	R$ 24.841,74
Locação de 01 reboque, 01 prancha e 01 motorista	04/06/23 a 03/07/23	340	R$ 24.841,74
Locação de 01 reboque, 01 prancha e 01 motorista	04/07/23 a 03/08/23	341	R$ 24.841,74
Locação de 01 reboque, 01 prancha e 01 motorista	04/08/23 a 13/09/23	342	R$ 24.841,74
Locação de 01 reboque, 01 prancha e 01 motorista	04/09/23 a 03/10/23	343	R$ 24.841,74
TOTAL: 149.050,26			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1 - O reconhecimento e confissão de dívida constante deste instrumento são definitivos e irretratáveis, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

3.2 - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer questões que possam advir deste instrumento.

E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 23 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INDENIZANTE

WH930 TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA
INDENIZADA
Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____.

2 - _____ CPF: _____.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2255

PUBLICAÇÕES

ANTLANTA MUSIÇ HALL ENTRTENIMENTO LTDA, CNPJ n° 51.809.704./0001-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de realização de feiras, congressos, exposições e festa localizado na ROD BR- 153, S/N, Quadra 28, Lote Area Km 10, Bairro Vila Nossa Senhora De Loudes, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

CARIBE RESTAURANTE LTDA, CNPJ n° 14.156.342/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade restaurantes e similares, localizado na Rua Doutor Adalcindo De Amorim, Quadra 21, Lote 02, Bairro Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

ECLIPSE HOTEL LTDA, CNPJ n° 01.998.476/0001-26, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Motéis, localizado Avenida Getúlio Vargas Quadra 17, Lotes 02/09, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

IMPERIO RECICLAGEM LTDA, CNPJ n° 46.052.232/0001-94, torna público que requereu à Secretaria municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de Recuperação de materiais plásticos, localizado na Rua Engenheiro Calil Elias Neto, QD. 06, LT. 03 no Setor Jardim Himalaia na cidade de Aparecida de Goiânia -GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

JN DA SILVA EIRELI CNPJ n° 29.514.605/0001-82, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de tratamento e revestimento em metais, localizado na Rua 06, Quadra 05, Lote 02, Vila São Joaquim, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

MARTINS & RIBEIRO FERRAGENS EIRELI - ME CNPJ: 01.520.537/0001-45 torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulico, localizado na Av Vereador Geraldo Padeiro, S/N, Quadra 92, Lote 08, Sitios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-GO.

TALISMA IMOVEIS LTDA, CNPJ n° 04.988.995/0001-00 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, localizado na Avenida 12, Quadra 105, Lote 17, Sala 01, Bairro Itapoá, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

TRANS FARMA LOGISTICA PARA SAUDE EIRELI, CNPJ n° 18.976.884/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para as atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional ,localizado na Avenida Anápolis, s/n, Quadra 23 - A, Lote 0006, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária Interina de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Idelma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Tales de Castro Cassiano
Secretário de Segurança Pública
Vanilson Dos Anjos Bueno
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Marlucio Pereira da Silva
Secretário de Habitação
Chanter-Lane Pereira de Almeida
Secretário de Ação Integrada
Valdivino Edson de Azevedo
Secretário de Articulação Metropolitana
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV
Eudenir de Souza Neves
Secretária Da Mulher

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2023.12.01 12:15:17 -03'00'